

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,  
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**PORTARIA N.º 051/2019/GAB/SEMUR, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre o horário de expediente na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

**Considerando** o Decreto n.º 7.939, de 02 de janeiro de 2001 e o Decreto n.º 11.911, de 16 de dezembro de 2010;

**Considerando** as demandas extraordinárias de processos administrativos, atendimentos específicos e expedientes referentes a Regularização Fundiária dos bairros contemplados no município de Porto Velho;

**Considerando** os atos administrativos pertinentes a SEMUR em especial aos que contenham determinação de prazos para resposta contendo todas as informações necessárias para atendimento a contento do pleito, tais como Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Varas Cíveis, dentre outros;

**Considerando** ainda, a importância do expediente interno para a eficiência dos serviços, tendo em vista o elevado passível de processos que necessitam de resolução de continuidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui o horário de trabalhos dos servidores que exercem Cargo em Comissão e Função Gratificada, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária que ocorrerá a partir de **15 de julho a 29 de novembro de 2019** seguindo os dispostos abaixo:

**I – O horário de trabalho a ser cumprido pelos servidores que exercem Cargo em Comissão e Função Gratificada, será das 08:00 às 16:00 h, de segunda as quintas-feiras, e de 8:00 as 14:00 h as sextas-feiras.**

**Art. 2º** O servidor durante este período de trabalho, terá **30 (trinta)** minutos de reserva para o almoço, cabendo ao chefe imediato a supervisão do tempo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**  
Edney da Silva Pereira  
**Código Identificador:48F038E9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2019. Edição 2499  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>